



Sindicato Patronal dos Salões de Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros para Senhoras, Casas de Diversões, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias, Empresas de Locação, Compra, Venda e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo, e, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos e Empresas de Administração de Condomínios na Região Sul do Estado do Espírito Santo – Sindibel. Registrado no MTPS sob o número 46000.004210/97 e registrado no Cartório Sarlo no Livro A-09, sob o número 9006, CNPJ 36.329.522/0001-89 – Código Sindical: 002.099.04159-2.

## ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 IMOBILIÁRIAS



### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) e todos os empregados que prestam serviços na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis e Conservação de Elevadores no Estado do Espírito Santo, exceto Região Sul, com abrangência territorial em Afonso Cláudio, Águia Branca, Água Doce do Norte, Alto Rio Doce, Aracruz, Barra de São Francisco, Baixo Guandu, Boa Esperança, Cariacica, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga,

Fundão, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marechal Floriano, Mucurici, Montanha, Marilândia, Nova Venécia, Ponto Belo, Pedro Canário, Pinheiros, Pancas, Rio Bananal, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, São Gabriel da Palha, Serra, Sooretama, São Roque do Canaã, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO PATRONAL - ASSISTENCIAL, CONFEDERATIVA, ASSOCIATIVA OU NEGOCIAL

As empresas contribuirão mensalmente com a Contribuição Social no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverão ser emitidas diretamente no site [www.sindibel-es.com.br](http://www.sindibel-es.com.br), no link clique aqui para impressão das contribuições associativa e assistencial, neste link as empresas emitirão as Contribuições Asso-

ciativa, Assistencial ou Negocial aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, Assistencial ou Negocial paga em taxa única, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) no prazo estipulado abaixo após Registro do ADITIVO no Ministério do Trabalho e Emprego realizada no dia 11 de março de 2019, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal A Tribuna do dia 02 de março de 2019, na página 03 dos classificados na base sindical do SINDIBEL, estabelecido no artigo 23 do Estatuto da Entidade, e artigo 513, letra "e" da CLT, artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal de 1988 e também no Boletim Administrativo 06-A, Ordem de Serviço 01, de 24 de março de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os recursos provenientes das contribuições negocial ou assistencial serão destinados ao custeio do Sindicato: Publicação de edital de convocação, material de escritório, (pa-

pel, toner, etiquetas, envelopes) honorários de advogado, informativo, correios, gráfica, material de limpeza, energia, condomínio, aluguel, contadora, telefones móvel e fixo, internet, taxa de domínio do Site, programador, material de informática, manutenção de equipamentos, despesas bancárias. Parágrafo Primeiro: A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias após registro do ADITIVO no Ministério do Trabalho e Emprego, para a entrega da carta de oposição efetuadas em duas vias, pelo não pagamento das taxas assistencial ou negocial. A oposição poderá ser feita através de ofício enviado pelo correios por carta registrada ou entregue diretamente no escritório sediado a Praça Getulio Vargas, 35, sala 722, Ed. Jusmar, Centro, Vitória-ES, no horário das 08:00 horas as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, para que possamos fornecer protocolo e recebimento do documento.



#### ACESSO:

[www.sindibel-es.com.br](http://www.sindibel-es.com.br)  
Imprima sua contribuição Sindical e pague em qualquer **agência bancária ou casas lotéricas.**

#### INFORMAÇÕES:

(27) 3233-0096  
[sindibel.sindibel@bol.com.br](mailto:sindibel.sindibel@bol.com.br)



## SEGURO DE VIDA

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
MORTE NATURAL E/OU MORTE ACIDENTAL	R\$ 15.000,00
IEA - INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL	R\$ 15.000,00
IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, ATÉ	R\$ 15.000,00
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE POR DOENÇA	R\$ 15.000,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR, EM CASO DE MORTE DO SEGURADO PRINCIPAL, CÔNJUGE E FILHOS	R\$ 3.000,00
DMH-O - DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 1.300,00
DIT - DIÁRIAS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA POR ACIDENTE E/OU DOENÇA (16,00 CADA LIMITE DE 40 DIÁRIAS). FRANQUIA DE 15 DIAS	R\$ 640,00
IAC - INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE CÔNJUGE - MORTE	R\$ 4.500,00
IAF - INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE FILHOS - MORTE	R\$ 4.500,00
CESTA BÁSICA - AFASTAMENTO POR ACIDENTE (03 CESTAS NO VALOR DE R\$ 213,33 CADA)	R\$ 621,00
CESTA - CESTA ALIMENTAÇÃO - MORTE (6 MESES) - QUANTIDADE E VALOR: 06 CESTAS BÁSICAS NO VALOR DE R\$150,00 CADA	R\$ 900,00
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA SOCIAL E NUTRICIONAL A FAMÍLIA	ANEXO I
ASSISTÊNCIA PESSOA EM DECORRÊNCIA DE ATOS VIOLENTOS	ANEXO II

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS** Em caso de violação dos dispositivos ora convencionados, o Sindicato prejudicado notificará à outra parte para que proceda a regularização. Será competente a Justiça do Trabalho para obrigar o intransigente no pagamento de multa equivalente 1/2 (meio) piso salarial por infração ou cláusula e por trabalhador a ser revertido em favor do sindicato.





## ASSOCIE-SE AO SINDIBEL

E FORTALEÇA A NOSSA CATEGORIA

**QUEM PODE SE ASSOCIAR?**

Proprietários de salão de beleza, igrejas, imobiliárias, condomínios, lavanderias, casas de diversão, entidades filantrópicas, profissionais autônomos, além de todas as empresas representadas pelo SINDIBEL-ES.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

01 foto 3x4 (para autônomos); CNPJ (empresa); CPF, Carteira de Identidade, número de telefone, e-mail, endereço comercial e residencial.

**www.sindibel-es.com.br | (27) 3233-0096**